



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

AUTÓGRAFO Nº. 63/2024

PROJETO DE LEI Nº. 64/2024

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, reunida em sessões ordinárias, observado o quórum qualificado estabelecido na legislação vigente, **APROVOU** projeto de lei de autoria do Vereador Valdeir Tiago Batista Cordeiro de Lima.

SÚMULA: Dispõe sobre a criação da Central de Libras no município de Apucarana, como especifica.

Art. 1º. - Fica estabelecida a criação da Central de Libras no Município de Apucarana, vinculada à Secretaria responsável pela promoção da acessibilidade e inclusão social no Município de Apucarana.

Art. 2º. - A Central de Libras Municipal tem como objetivos:

- I - Proporcionar atendimento especializado em Língua Brasileira de Sinais (Libras) para pessoas surdas ou com deficiência auditiva em todos os serviços públicos municipais.
- II - Disponibilizar intérpretes de Libras para facilitar a comunicação entre pessoas surdas e os funcionários públicos, em órgãos municipais, eventos e atividades promovidas pelo poder público local.
- III - Promover a formação e capacitação contínua de intérpretes de Libras, garantindo a qualidade e eficiência do atendimento oferecido pela Central.
- IV. Desenvolver ações de conscientização e sensibilização sobre a importância da inclusão e acessibilidade para a comunidade surda e a sociedade em geral.

Art. 3º. - A Central de Libras Municipal será instalada em local de fácil acesso e adequado às necessidades das pessoas surdas ou com deficiência auditiva, garantindo sua acessibilidade física e comunicacional.

Art. 4º A Central funcionará durante o expediente regular dos serviços públicos municipais, podendo estender seu horário de atendimento em situações especiais e eventos programados.

-----continua-----



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

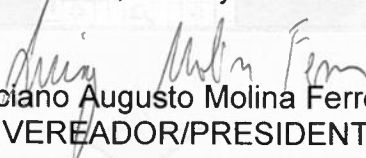
-----continuação do autógrafo nº.63/2024, do projeto de lei nº. 64/2024-----

Art. 5º. - O atendimento oferecido pela Central será gratuito e prioritário para pessoas surdas ou com deficiência auditiva, devendo ser assegurada a confidencialidade das informações compartilhadas durante o atendimento.

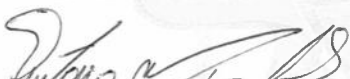
Art. 6º. - Fonte de Recursos: Os recursos necessários para implementação e manutenção da Central de Libras Municipal serão previstos no orçamento anual do município, destinando-se verbas específicas para este fim, conforme as diretrizes estabelecidas pela Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art.7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 24 de junho de 2024.

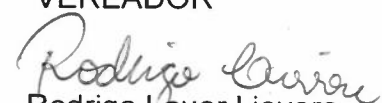

Luciano Augusto Molina Ferreira
VEREADOR/PRESIDENTE


Antônio Garcia
VEREADOR


Antônio Marques da Silva
VEREADOR


Lucas Ortiz Leugi
VEREADOR


Mauro Bertoli
VEREADOR


Rodrigo Lauer Lievore
VEREADOR

Antônio Luciano Facchiano
VEREADOR


Jossuela Martins Pirelli
VEREADORA


Franciley Preto Godoi "Poim"
VEREADOR


Moisés Tavares Domingos
VEREADOR


Valdeir Tiago Batista Cordeiro de Lima
VEREADOR